



Prefeitura Municipal de FÊNIX

Estado do Paraná

LEI Nº 02/86

DATA: 06 de maio de 1986

SÚMULA: Dispõe sobre reajuste salarial dos Servidores Municipais e dá outras providências.

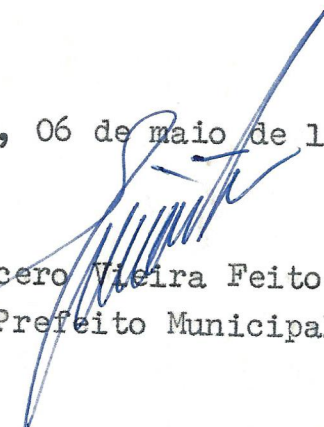
A Câmara Municipal de Fênix, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder um reajuste salarial de 40% (quarenta por cento) aos Servidores Municipais e prestadores de serviços, a vigorar de 1º de março de 1986.

Art. 2º - As tabelas de valores de vencimentos do Pessoal Estatutário do Município, serão atualizadas mediante Decreto do Prefeito Municipal, efetuando-se o arredondamento das frações de cruzados.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fênix, 06 de maio de 1986


Cícero Vieira Feitosa
-Prefeito Municipal-